

São Paulo, 15 de junho de 2021.

Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente
Câmara Municipal de São Paulo – CMSP
a/c Vereador Paulo Frange – presidente

Ref.: Veto do artigo 12C da LEI Nº 17.561, DE 4 DE JUNHO DE 2021 (PROJETO DE LEI Nº 397/18, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

Senhores e Senhoras,

Considerando que a Lei 17.561/21, com texto do substitutivo do legislativo ao PL 397/18, aprovado em 02 de junho de 2021, foi sancionada pelo Srº Prefeito em 04 de junho de 2021, **com veto ao artigo 12 C**, e considerando que o Srº Prefeito devolveu o referido assunto à CMSP para reexame;

Requeremos informações sobre os procedimentos que serão adotados pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente para solucionar essa questão, uma vez que o conteúdo do artigo 12C foi aprovado pela maioria dos/das vereadores/as.

Att.,

Representantes de moradores e trabalhadores; movimentos de moradia; entidades acadêmicas, pesquisa e profissionais e de organizações não governamentais no Grupo de Gestão da OUC Água Branca.

Ana Carolina Santos, Caio Boucinhas, Ilma Pinho, Jupira Cauhy, Severina Amaral – Representantes dos moradores e trabalhadores do perímetro e perímetro expandido; Maria Elena Ferreira – Representante do Movimento de Moradia; Dulcinea Pastrello e Adriana Bogajo, do Instituto Rogacionista – Representantes de Organizações Não Governamentais; Laisa Stroher, do IAB SP e Paula Santoro, da FAU USP – Representantes das Entidades Acadêmicas, Pesquisa e Profissionais.